



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4539/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

**Contratação de empresa especializada em obras e serviço de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Pindorama no município de Sidrolândia – MS, através do Programa Avançar cidades mobilidade urbana do Ministério das Cidades, contrato de financiamento MDR 0514011-10/2020, Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI nº 17944.103248/2020-26 Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.**

INDICE

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12. DAS SANÇÕES
13. DO PAGAMENTO
14. DAS INFORMAÇÕES
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4539/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, **será realizada, no dia 29/07/2021 às 08:00 horas**, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor preço global", visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06 e Lei Complementar 147/2014, em sua atual redação, e demais normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

**1 DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

**Contratação de empresa especializada em obras e serviço de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Pindorama no município de Sidrolândia - MS, através do Programa Avançar cidades mobilidade urbana do Ministério das Cidades, contrato de financiamento MDR 0514011-10/2020, Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI nº 17944.103248/2020-26 Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.**

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II - Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III - Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária e composição do BDI;
- Anexo VII – Relatório de Composições.

**1.3 - DO SUPORTE LEGAL**

1.3.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

1.3.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Prefeita de Sidrolândia, conforme Comunicação Interna em anexo a Tomada de Preços de n.º 06/2021, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.

1.3.3 - O Projeto Executivo encontra-se disponível para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços, bem como, sua disponibilidade em meio digital mediante a aquisição do edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, para a disponibilidade do projeto em meio digital a interessada deverá fornecer o drive (pendrive e/ou cd).

1.3.4 - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

1.3.5 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

1.3.6 - Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que segundo análise da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

1.3.7 - A Empresa contratada deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.



FLS: 207  
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1.3.8 - Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

1.3.9 - Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

**Obs.: Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.**

1.3.10 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

**A presente licitação será na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por Preço Global.**

**2 DO PREÇO**

2.1 - Estima-se o valor do objeto o valor de R\$ **1.997.949,96 (um milhão novecentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

2.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

Funcional: 15 451 1201 1016  
Fonte do Recurso: 0.1.90

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA - MS.





FLS: 208

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Obras e Instalações: 4.4.90.51.00

Ficha: 669

**4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2 - As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos desta Prefeitura.

4.4 - A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO**

5.1- As interessadas em participar da presente **Tomada de Preços**, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, se os mesmos não forem timbrados e com os seguintes dizeres:

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



FLS: 209  
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

|   |   |
|---|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS</b><br><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021</b><br><b>ENVELOPE PROPOSTA</b> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS</b><br><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021</b><br><b>ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b> |
|---|---|

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitações, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante apresentando o contrato social ou qualquer dos documentos elencados no item 6.3.1.

5.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, além do documento elencado no item 5.2, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

5.4 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.5 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.6 – Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.7 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.8 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

**5.9 - As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.**

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.10 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.11.1. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, a conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.12 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12.2 - A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo



FLS: 211  
RÚBLICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.13 - O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

5.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

**6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 - Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 horas às 13:00 horas no





FLS: 212

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

**6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**6.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS** ou Certificado expedido pelo Departamento de Compras e Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil),



FLS: 213  
RUBRICA: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

a.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

I - **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Emprego” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

a.2) A comprovação de que o(s) profissional (is) mencionado no item anterior pertence(m) ao quadro de trabalho do licitante, dar-se-á mediante a apresentação de contrato social (em se tratando de sócio ou diretor), ou Contrato de Trabalho devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com data de anotação/registro não inferior a 90 dias da data de publicação deste edital;

- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante e/ou seu responsável técnico, executou ou está executando, serviço (s) pertinente (s) e compatível (is), em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação;

I - A experiência anterior do(s) profissional (is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional (is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

- c) Declaração da empresa de que será colocado à disposição para execução dos serviços, em tempo integral, profissional (is) de nível superior (engenheiro), devidamente registrado (s) na entidade competente (CREA), sendo que a sua substituição deverá ser por profissional (is) de experiência equivalente ou superior e somente poderá ocorrer através de aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. A declaração deverá indicar o nome, CPF e o número do registro na entidade competente do profissional (is) que irá (ao) atuar nos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**d) DA VISTORIA**

d.1) É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura de Sidrolândia-MS.

d.2) A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

d.3) A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.

(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

d.4) A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 07:30h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (67) 3216-1149.

d.5) A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade pessoal do setor de engenharia desta prefeitura.

d.6) Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

apresentar uma declaração, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

d.7) Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado desta prefeitura e assinada por funcionário do setor Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

**6.3.5 - Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Presidente da Comissão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.**

**6.3.6 - As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.**

6.3.7 - Declaração do Licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento, ferramentas, Instalações físicas e Pessoal Técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

6.3.8 - No caso de empresa com registro no CREA de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no CREA/MS para execução da obra;

**6.3.9 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$



FLS: 218

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Na participação da presente licitação será exigida caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste edital, sob forma de garantia podendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de Sidrolândia até o horário de abertura desta licitação, sem prejuízo da garantia de contratação.

**I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.**

**II. A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este sub item em, quando da formalização da garantia contratual.**

**III. A caução referida neste subitem será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.**

**6.3.10 - Demais Documentos**

- a) Declaração, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Edital;
- b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Edital;
- c) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV constante do subitem 1.2 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7 - DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO**

7.1 – Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a) Preço unitário por item, sendo exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ. /MF;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do Anexo, sem que o mesmo extrapole o percentual de 26,36% (vinte e seis por cento).
- e) As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos.
- f) Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar proposta para um dos itens que compõe o lote.

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “menor preço global”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas,





FLS: 220

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.5 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 - Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Sidrolândia que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 - Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.12 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.



FLS: 221

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

9.4 – A Comissão Permanente de Licitações procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

10.2 - É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sidrolândia-MS, através de servidores designados, com comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.5 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.7 – **O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 – **O prazo de vigência da Obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias**, com termo inicial a contar da data de missão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 – O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, “letra b” c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**11 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- d) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - No caso de garantia em moeda corrente nacional o depósito deverá ser efetuado em conta corrente especificada da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, a ser informada pelo setor competente do Município, cabendo a empresa licitante vencedora informar ao setor competente, a disponibilização da Caução, em consonância com demais disposições contidas neste edital.

11.5 - No caso de garantia em Carta Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida.

11.6 - No caso da licitante vencedora optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;

11.7 - No caso de Títulos da Dívida Pública, os mesmos deverão possuir cotação em bolsa de valores, possuir exequibilidade, atualização monetária e vir acompanhados de laudo pericial feito por profissional que tenha fé-pública.

11.8 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;

11.9 - A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.



FLS: 225

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.10 - A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusado quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.

11.11 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

11.12 - O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada frente de serviço.

11.13 - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma licitante vencedora não será devolvida a caução que será apropriada pela prefeitura sob título de "Indenização e Restituição".

11.14 - É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

**12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Sidrolândia-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da medição e dos seguintes documentos:

13.1.1 O pagamento correspondente a cada medição, exceção feita à primeira, somente será efetivada mediante a apresentação das guias de recolhimentos do INSS, preenchida com código correspondente da atividade e FGTS da obra objeto do edital; Certidões de Regularidade com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT - Trabalhista e FGTS. Deverá ainda no encerramento da obra apresentar CND.

13.2 - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

13.3 - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.6 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.



FLS: 227

RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.7 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.8 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

**14 - DAS INFORMAÇÕES**

14.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, CEP 79.170-000, nesta Cidade, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 07:00 h. às 11:00 horas, e pelo e-mail comissão.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

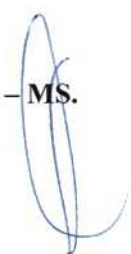
15.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Sidrolândia-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.3. As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço ou pelo e-mail descrito no subitem 14.1.

15.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.







FLS: 228

RÚBLICA: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Sidrolândia-MS.

15.6. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.7. As normas que disciplinam esta tomada de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

15.8. Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Sidrolândia-MS, excluído qualquer outro.

Sidrolândia – MS 09 de julho de 2021.

.....  
Luiz Carlos Alves da Silva  
**Secretário Municipal de Fazenda, Tributação  
e Gestão Estratégica**



FLS: 229

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**

## FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Administrativo nº 4539/2021

NOME DO FORNECEDOR

Número do CNPJ/CPF

## 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

**Contratação de empresa especializada em obras e serviço de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Pindorama no município de Sidrolândia - MS, através do Programa Avançar cidades mobilidade urbana do Ministério das Cidades, contrato de financiamento MDR 0514011-10/2020, Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI nº 17944.103248/2020-26 Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal.**

## 2 - ITENS DA PROPOSTA

| ITEM                | DESCRIÇÃO  | QUANT.                     | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|----------------------------|-----------|-------------|
| 01                  | Obra de qualificação viária do Município de Sidrolândia/MS, pavimentação asfáltica e Drenagem de águas pluviais Bairro Pindorama, conforme planilha de quantificação e orçamento, e cronograma físico financeiro | 9.524,02<br>M <sup>2</sup> |           |             |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |                            |           |             |


## 3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

-Total Geral da Proposta: \_\_\_\_\_

- Prazo de Entrega dos Serviços: \_\_\_\_\_

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





FLS: 230

RÚBRICA: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_
- Local e Data: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Sob o Carimbo do CNPJ.



FLS: 231

RÚBRICA: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.**

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA**



FLS: 232

RÚBLICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº xx/2021

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



FLS: 233

RÚBRICA: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° xx/2021

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_,

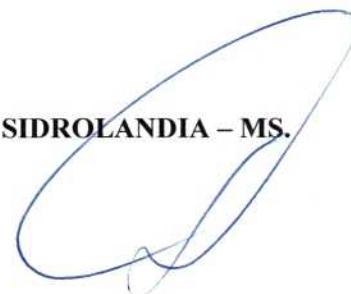
inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo Sr°  
(a) \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou ciência da Tomada de Preços n° xx/2021, do Município de Sidrolândia-MS, Processo Administrativo n.º 4539/2021, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

**Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.**

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura  
do representante da empresa

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





FLS: 234

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4539/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, Nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Tomada de Preços nº 06/2021, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

**Contratação de empresa especializada em obras e serviço de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Pindorama no município de Sidrolândia - MS, através do Programa Avançar cidades mobilidade urbana do Ministério das Cidades, contrato de financiamento MDR 0514011-10/2020, Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI nº 17944.103248/2020-26 Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



FLS: 235

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

2.2. Todo pessoal da licitante vencedora deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa licitante vencedora, ou de qualquer subcontratada autorizada pelo Contratante, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela licitante vencedora.

2.4. A Empresa licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5. Será de inteira responsabilidade da Empresa licitante vencedora a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da medição e dos seguintes documentos:

§ 2º - O pagamento correspondente a cada medição, exceção feita à primeira, somente será efetivada mediante a apresentação das guias de recolhimentos do INSS, preenchida com código correspondente da atividade e FGTS da obra objeto





FLS: 236

RUBRICA: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

do edital; Certidões de Regularidade com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT - Trabalhista e FGTS. Deverá ainda no encerramento da obra apresentar CND.

§ 3º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;

§ 4º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X (Anexo XI deste Edital);

§ 5º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) prestadora de serviços (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

§ 6º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 8º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 9º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;



FLS: 237

RUBRICA: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias**, com termo inicial a contar da data de missão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

1 – Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Funcional: 15 451 1201 1016

Fonte do Recurso: 0.1.90

Obras e Instalações: 4.4.90.51.00

Ficha: 669

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;



FLS: 238

NÚMERO: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



FLS: 239

RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2021, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil



FLS: 240

RÚBLICA: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II) seguro-Garantia.

III) fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Vanda Cristina Camilo**  
Prefeita de Sidrolândia - MS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





FLS: 241

RÚBRICA: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Demais anexos:

- Anexo VI – Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária e composição do BDI;
- Anexo VII – Relatório de Composições.



**MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM  
SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E CAPA SELANTE**

**BAIRRO PINDORAMA – RUAS OSCAR PEREIRA DE BRITO,  
RUA Dr. COSTA MARQUES E RUA Dr. MANOEL MUTINHO**

**TOTAL DE ÁREA PAVIMENTADA: 9.524,02m<sup>2</sup>**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.997.949,96**

**PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA,  
MINISTÉRIO DAS CIDADES – PRÓ TRANSPORTE**



**CANCELADO**

RÚBRICA: *R*

FLS: 243

RÚBRICA: *R*

**SUMÁRIO**

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| 1. INTRODUÇÃO.....  | 4                             |
| 2. GENERALIDADES.....                                     | 4                             |
| 3. IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO .....                        | 4                             |
| 4. METAS .....  | Erro! Indicador não definido. |
| 5. ELABORAÇÃO.....  | Erro! Indicador não definido. |
| 7. SERVIÇOS PRELIMINARES PARA PAVIMENTAÇÃO.....           | 5                             |
| 7.1 OBJETIVO .....  | 5                             |
| 7.2 DESCRIÇÃO .....                                       | 6                             |
| 8. PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO.....                 | 6                             |
| 8.1 OBJETIVO .....  | 6                             |
| 8.2 DESCRIÇÃO .....                                       | 7                             |
| 8.3 EQUIPAMENTO.....                                      | 7                             |
| 8.4 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO.....                           | 7                             |
| 8.5 ABERTURA DO TRÂNSITO.....                             | 8                             |
| 8.6 CONTROLE TECNOLÓGICO .....                            | 8                             |
| 8.7 PROTEÇÃO DA OBRA .....                                | 8                             |
| 8.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....                         | 8                             |
| 9. SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE..... | 9                             |
| 9.1 OBJETIVO .....  | 9                             |
| 9.2 MATERIAL .....  | 9                             |
| 9.3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO.....                           | 9                             |
| 9.4 CONTROLE DE EXECUÇÃO .....                            | 10                            |
| 10. BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE.....    | 10                            |
| 10.1 OBJETIVO .....                                       | 10                            |
| 10.2 MATERIAL .....                                       | 10                            |
| 10.3 MÉTODO DE CONSTRUÇÃO.....                            | 10                            |
| 10.4 CONTROLE DE EXECUÇÃO .....                           | 12                            |
| 10.5 COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS.....                     | 12                            |
| 11. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE.....                     | 12                            |
| 11.1 OBJETIVO .....                                       | 12                            |
| 11.2 DESCRIÇÃO .....                                      | 12                            |
| 11.3 MATERIAIS.....                                       | 13                            |



|                  |                |                                      |  |   |
|------------------|----------------|--------------------------------------|--|---|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº SICONV<br>0 | PROPONENTE TOMADOR<br>PM Sidrolândia | APELIDO EMPREENDIMENTO<br>BAIRRO PINDORAMA | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE |
|------------------|----------------|--------------------------------------|--|---|

| Item                           | Descrição                              | Valor (RS)   | Parcelas:  | 1          | 2          | 3            | 4            | 5            | 6            | 7            | 8       | 9     | 10    | 11    | 12    |
|--------------------------------|--|--------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------|-------|-------|-------|-------|
|                                |  |              |            | 04/18      | 05/18      | 06/18        | 07/18        | 08/18        | 09/18        | 10/18        | 11/18   | 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 |
| 1.                             | BAIRRO PINDORAMA                       | 1.997.949,96 | % Período: | 19,20%     | 25,00%     | 3,28%        | 18,18%       | 10,04%       | 7,59%        | 15,34%       | 1,37%   |       |       |       |       |
| 1.1.                           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                    | 72.069,51    | % Período: | 19,20%     | 25,00%     | 3,28%        | 18,18%       | 10,04%       | 7,59%        | 15,34%       | 1,37%   |       |       |       |       |
| 1.2.                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                  | 10.827,77    | % Período: | 100,00%    |            |              |              |              |              |              |         |       |       |       |       |
| 1.3.                           | MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM          | 358.957,49   | % Período: | 100,00%    |            |              |              |              |              |              |         |       |       |       |       |
| 1.4.                           | MICRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILI    | 530.917,99   | % Período: |            | 90,68%     | 1,59%        |              |              | 7,73%        |              |         |       |       |       |       |
| 1.5.                           | IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAM    | 54.804,12    | % Período: |            |            | 100,00%      |              |              |              |              |         |       |       |       |       |
| 1.6.                           | IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO   | 350.172,27   | % Período: |            |            |              | 100,00%      |              |              |              |         |       |       |       |       |
| 1.7.                           | IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO   | 193.301,54   | % Período: |            |            |              |              | 100,00%      |              |              |         |       |       |       |       |
| 1.8.                           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                | 105.051,17   | % Período: |            |            |              |              |              | 100,00%      |              |         |       |       |       |       |
| 1.9.                           | PASSEIO COM ACESSIBILIDADE             | 295.448,88   | % Período: |            |            |              |              |              |              | 100,00%      |         |       |       |       |       |
| 1.10.                          | SINALIZAÇÃO VIÁRIA DEFINITIVA - HORIZO | 26.399,22    | % Período: |            |            |              |              |              |              |              | 100,00% |       |       |       |       |
| <b>Total: R\$ 1.997.949,96</b> |  |              |            | %:         | 19,20%     | 25,00%       | 3,28%        | 18,18%       | 10,04%       | 7,59%        | 15,34%  | 1,37% |       |       |       |
| Período:                       | Repasso:                               | -            |            |            |            |              |              |              |              |              |         |       |       |       |       |
|                                | Contrapartida:                         | 383.623,21   |            | 499.467,45 | 65.593,53  | 363.276,27   | 200.535,19   | 151.562,14   | 306.505,05   | 27.387,12    |         |       |       |       |       |
|                                | Investimento:                          | 383.623,21   |            | 499.467,45 | 65.593,53  | 363.276,27   | 200.535,19   | 151.562,14   | 306.505,05   | 27.387,12    |         |       |       |       |       |
| Acumulado:                     | %:                                     | 19,20%       |            | 44,20%     | 47,48%     | 65,67%       | 75,70%       | 83,29%       | 98,63%       | 100,00%      |         |       |       |       |       |
|                                | Repasso:                               | -            |            | -          | -          | -            | -            | -            | -            | -            |         |       |       |       |       |
|                                | Contrapartida:                         | 383.623,21   |            | 883.090,66 | 948.684,19 | 1.311.960,46 | 1.512.495,65 | 1.664.057,79 | 1.970.562,84 | 1.997.949,96 |         |       |       |       |       |
|                                | Investimento:                          | 383.623,21   |            | 883.090,66 | 948.684,19 | 1.311.960,46 | 1.512.495,65 | 1.664.057,79 | 1.970.562,84 | 1.997.949,96 |         |       |       |       |       |

SIDROLÂNDIA/MS

Local

quinta-feira, 8 de julho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Wanessa M. Leis Basso

CREA/CAU: 8605/D

ART/RTT:

PROPOSTA:

FLS: 2004

**CANCELADO**

FLS: 245

RÚBRICA: R

FLS: 37  
RÚBRICA: h  
**CANCELADO**



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                  |                |  |
|------------------|----------------|--|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº SICONV<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PM Sidrolândia |
|------------------|----------------|--|

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
BAIRRO PINDORAMA / INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens   | Siglas  | %<br>Adotado |
|---|---------|--------------|
| Administração Central   | AC      | 3,80%        |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,36%        |
| Risco   | R       | 0,56%        |
| Despesas Financeiras  | DF      | 1,04%        |
| Lucro   | L       | 7,30%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 4,50%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 20,33%       |
| BDI COM desoneração   | BDI DES | 26,36%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SIDROLÂNDIA/MS  
Local

quinta-feira, 8 de julho de 2021  
Data

Responsável Técnico

Nome: Wanessa M. Lelis Basso

CREA/CAU: 8605/D

ART/RRT: 0

1/1



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                   |                           |  |   |                 |                |                |
|-----------------------------------|---------------------------|--|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº SICONV<br>0            | PROPONENTE / TOMADOR<br>PM Sidrolândia   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>BAIRRO PINDORAMA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CAMPO GRANDE | DATA BASE<br>05-21 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM | MUNICÍPIO / UF<br>SIDROLÂNDIA/MS              | BDI 1<br>26,36% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código  | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$)   |    |
|--|------------|---------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| <b>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> |            |         |  |         |            |                                |         |                                | <b>1.997.949,96</b> |    |
| <b>1. BAIRRO PINDORAMA</b>   |            |         |  |         |            |                                |         |                                | <b>1.997.949,96</b> |    |
| 1.1.   |            |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>   |         |            |                                |         |                                | <b>72.069,51</b>    |    |
| 1.1.1.   | SINAPI     | 93567   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | MES     | 0,40       | 15.936,78                      | BDI 1   | 20.137,72                      | 8.055,09            | RA |
| 1.1.2.   | SINAPI     | 93563   | ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | MES     | 2,00       | 2.626,45                       | BDI 1   | 3.318,78                       | 6.637,56            | RA |
| 1.1.3.   | SINAPI     | 93564   | APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | MES     | 2,00       | 2.533,78                       | BDI 1   | 3.201,68                       | 6.403,36            | RA |
| 1.1.4.   | SINAPI     | 94295   | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | MES     | 2,00       | 4.122,27                       | BDI 1   | 5.208,90                       | 10.417,80           | RA |
| 1.1.5.   | SINAPI     | 90781   | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 2,00       | 18,85                          | BDI 1   | 23,82                          | 47,64               | RA |
| 1.1.6.   | SINAPI     | 88326   | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 30,00      | 18,63                          | BDI 1   | 23,54                          | 706,20              | RA |
| 1.1.7.   | SINAPI     | 88253   | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 94,00      | 8,40                           | BDI 1   | 10,61                          | 997,34              | RA |
| 1.1.8.   | SINAPI     | 88321   | TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 30,00      | 25,63                          | BDI 1   | 32,39                          | 971,70              | RA |
| 1.1.9.   | Composição | V1      | CAMINHONETE - 71 A 115 CV (SEM MOTORISTA) (116,49h CPI + 66h CHP - 182,49h MDO)(REF. SINAPI COD. 92145)  | UN.MÊS  | 6,00       | 3.400,39                       | BDI 1   | 4.296,73                       | 25.780,38           | RA |
| 1.1.10.  | Cotação    | E0      | INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA   | UN.MÊS  | 3,00       | 1.860,06                       | BDI 1   | 2.350,37                       | 7.051,11            | RA |
| 1.1.11.  | Cotação    | E5      | LABORATÓRIO DE SOLOS   | UN.MÊS  | 1,50       | 2.638,67                       | BDI 1   | 3.334,22                       | 5.001,33            | RA |
| 1.2.   |            |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |         |            |                                |         |                                | <b>10.827,77</b>    |    |
| 1.2.1.   | Composição | SP/0001 | Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e adesivos, estrutura e suporte de madeira. Fornecimento e colocação   | M2      | 8,00       | 302,05                         | BDI 1   | 381,67                         | 3.053,36            | RA |
| 1.2.2.   | SINAPI     | 10775   | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS   | MES     | 3,00       | 585,00                         | BDI 1   | 739,21                         | 2.217,63            | RA |
| 1.2.3.   | Composição | SP/0020 | Segurança de trânsito - sinalização de advertência de obra com placa (fundo laranja) sobre cavalete, conforme ABNT - NBR-7678 Segurança na execução de obras e serviços de construção Ministério do Trabalho e da Previdência Social - NB-26 - Sinalização De Segurança CONTRAN - Manual De Noções De Normas De Trânsito | M2      | 8,00       | 137,68                         | BDI 1   | 173,97                         | 1.391,76            | RA |
| 1.2.4.   | SINAPI     | 13244   | CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM  | UN      | 30,00      | 47,45                          | BDI 1   | 59,96                          | 1.798,80            | RA |
| 1.2.5.   | Composição | SP/0050 | Sondagem de investigação de interferências subterrâneas, incluindo escavações mecânica e manual e reaterro   | UN      | 3,00       | 233,40                         | BDI 1   | 294,92                         | 884,76              | RA |
| 1.2.6.   | Composição | SP/0060 | Reparo em ramal de ligação predial de água   | UN      | 6,00       | 195,40                         | BDI 1   | 246,91                         | 1.481,46            | RA |
| 1.3.   |            |         | <b>MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM</b>   |         |            |                                |         |                                | <b>358.957,49</b>   |    |
| 1.3.1.   | SINAPI     | 90082   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021   | M3      | 503,07     | 7,79                           | BDI 1   | 9,84                           | 4.950,21            | RA |

RECURSO

FLS: 206  
PÚBLICA: [assinatura]  
RECIBO: [assinatura]







**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|  |                                  |   |  |                        |                       |                       |
|--|----------------------------------|---|--|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>0                  | <b>Nº SICONV</b>                 | <b>PROponente / TOMADOR</b><br>0 PM Sidrolândia                                       | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b><br>BAIRRO PINDORAMA |                        |                       |                       |
| <b>LOCALIDADE SINAPI</b><br>CAMPO GRANDE | <b>DATA BASE</b><br>05-21 (DES.) | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM | <b>MUNICÍPIO / UF</b><br>SIDROLÂNDIA/MS              | <b>BDI 1</b><br>26,36% | <b>BDI 2</b><br>0,00% | <b>BDI 3</b><br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código  | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$)   |    |
|--|------------|---------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| <b>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> |            |         |  |         |            |                                |         |                                | <b>1.997.949,96</b> |    |
| 1.4.15.  | SINAPI     | 101014  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020  | T       | 43,20      | 26,23                          | BDI 1   | 33,14                          | 1.431,65            | RA |
| 1.4.16.  | SINAPI     | 101463  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020  | T       | 216,62     | 28,73                          | BDI 1   | 36,30                          | 7.863,31            | RA |
| 1.4.17.  | Composição | SR/0100 | Recorte mecânico de pavimento asfáltico ou piso de concreto, com serra de disco diamantado para piso/asfalto   | M       | 349,25     | 3,80                           | BDI 1   | 4,80                           | 1.676,40            | RA |
| 1.4.18.  | Composição | SR/0010 | Demolição de pavimento, de forma manual, sem reaproveitamento (Refer. SICRO CÓD. 1600436)  | M3      | 22,95      | 207,15                         | BDI 1   | 261,75                         | 6.007,16            | RA |
| 1.4.19.  | Composição | ST/0020 | Carga manual, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6m3 (REF. SICRO COD. 72897)   | M3      | 29,83      | 19,63                          | BDI 1   | 24,80                          | 739,78              | RA |
| 1.4.20.  | Composição | RCP/001 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM BASE DE CASCALHO, E=15CM, E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE  | M²      | 698,50     | 46,50                          | BDI 1   | 58,76                          | 41.043,86           | RA |
| <b>1.5.</b>  |            |         | <b>IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM</b>   |         |            |                                |         | -                              | <b>54.804,12</b>    |    |
| 1.5.1.   | Composição | PA/0005 | Preparo do subleito, escavação e carga. Exclusive transporte   | M3      | 3.182,09   | 3,76                           | BDI 1   | 4,75                           | 15.114,93           | RA |
| 1.5.2.   | SINAPI     | 100574  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019  | M3      | 27,74      | 0,96                           | BDI 1   | 1,21                           | 33,57               | RA |
| 1.5.3.   | SINAPI     | 96385   | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019   | M3      | 21,34      | 7,26                           | BDI 1   | 9,17                           | 195,69              | RA |
| 1.5.4.   | SINAPI     | 100979  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3      | 27,74      | 4,60                           | BDI 1   | 5,81                           | 161,17              | RA |
| 1.5.5.   | SINAPI     | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 20.683,56  | 1,50                           | BDI 1   | 1,90                           | 39.298,76           | RA |
| <b>1.6.</b>  |            |         | <b>IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO BASE IMPRIMADA</b>   |         |            |                                |         | -                              | <b>350.172,27</b>   |    |
| 1.6.1.   | SINAPI     | 100576  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019   | M2      | 9.524,02   | 1,55                           | BDI 1   | 1,96                           | 18.667,08           | RA |
| 1.6.2.   | SINAPI-I   | 4748    | PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)   | M3      | 1.814,31   | 52,55                          | BDI 1   | 66,40                          | 120.470,18          | RA |
| 1.6.3.   | SINAPI     | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 54.429,18  | 1,50                           | BDI 1   | 1,90                           | 103.415,44          | RA |
| 1.6.4.   | Composição | PA/0021 | Execução e compactação de base e ou sub-base, 100% PM, estabilizado granulometricamente, sem mistura, com material de jazida. Exclusive fornecimento e transporte (Refer. SINAPI CÓD. 4011219)     | M3      | 1.396,62   | 12,91                          | BDI 1   | 16,31                          | 22.778,87           | RA |

RECURSO

+

RA

FLS: 209  
RUBRICA: R  
RUBRICA: R  
FLS: 203



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

|  |                                  |   |  |                        |                       |                       |
|--|----------------------------------|---|--|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>0                  | <b>Nº SICONV</b>                 | <b>PROponente / TOMADOR</b><br>0 PM Sidrolândia                                       | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b><br>BAIRRO PINDORAMA |                        |                       |                       |
| <b>LOCALIDADE SINAPI</b><br>CAMPO GRANDE | <b>DATA BASE</b><br>05-21 (DES.) | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM | <b>MUNICÍPIO / UF</b><br>SIDROLÂNDIA/MS              | <b>BDI 1</b><br>26,36% | <b>BDI 2</b><br>0,00% | <b>BDI 3</b><br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código  | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$)   |    |
|--|------------|---------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| <b>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> |            |         |  |         |            |                                |         |                                | <b>1.997.949,96</b> |    |
| 1.6.5.   | Composição | PA/0024 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - CM-30 (SINAPI 96401)  | M²      | 8.159,79   | 8,11                           | BDI 1   | 10,25                          | 83.637,85           | RA |
| 1.6.6.   | SINAPI     | 102332  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020   | TXKM    | 724,61     | 1,31                           | BDI 1   | 1,66                           | 1.202,85            | RA |
| <b>1.7.</b>  |            |         | <b>IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO DA CAPA</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>193.301,54</b>   |    |
| 1.7.1.   | SINAPI     | 97807   | PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020  | M2      | 8.159,79   | 17,45                          | BDI 1   | 22,05                          | 179.923,37          | RA |
| 1.7.2.   | SINAPI     | 102332  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020   | TXKM    | 807,60     | 1,31                           | BDI 1   | 1,66                           | 1.340,62            | RA |
| 1.7.3.   | SINAPI     | 102333  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                         | TXKM    | 1.184,48   | 0,52                           | BDI 1   | 0,66                           | 781,76              | RA |
| 1.7.4.   | SINAPI     | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 5.924,10   | 1,50                           | BDI 1   | 1,90                           | 11.255,79           | RA |
| <b>1.8.</b>  |            |         | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |         |            |                                |         | -                              | <b>105.051,17</b>   |    |
| 1.8.1.   | Composição | SC/0005 | Meio-fio (guia) com sarjeta, concreto fck = 15MPa, seção 615 cm², moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal em uma demão   | M       | 2.161,47   | 36,71                          | BDI 1   | 46,39                          | 100.270,59          | RA |
| 1.8.2.   | SINAPI     | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM   | 2.283,36   | 1,50                           | BDI 1   | 1,90                           | 4.338,38            | RA |
| 1.8.3.   | SINAPI     | 100979  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3      | 76,11      | 4,60                           | BDI 1   | 5,81                           | 442,20              | RA |
| <b>1.9.</b>  |            |         | <b>PASSEIO COM ACESSIBILIDADE</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>295.448,88</b>   |    |
| 1.9.1.   | SINAPI     | 97084   | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017   | M2      | 2.531,60   | 0,48                           | BDI 1   | 0,61                           | 1.544,28            | RA |
| 1.9.2.   | SINAPI     | 100983  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                      | M3      | 329,11     | 6,24                           | BDI 1   | 7,88                           | 2.593,39            | RA |
| 1.9.3.   | SINAPI     | 95879   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020  | TXKM    | 987,33     | 1,01                           | BDI 1   | 1,28                           | 1.263,78            | RA |

RECURSO

↓

FLS: 250  
CANCELAÇÃO  
F.S. 250



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                   |                           |  |   |                 |                |                |
|-----------------------------------|---------------------------|--|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº SICONV<br>0            | PROponente / TOMADOR<br>PM Sidrolândia   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>BAIRRO PINDORAMA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CAMPO GRANDE | DATA BASE<br>05-21 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM | MUNICÍPIO / UF<br>SIDROLÂNDIA/MS              | BDI 1<br>26,36% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item   | Fonte      | Código  | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$)   |    |
|--|------------|---------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| <b>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> |            |         |   |         |            |                                |         |                                | <b>1.997.949,96</b> |    |
| 1.9.4.   | Composição | SC/0080 | Piso tátil de alerta ou direcional com lajota cimentícia 40x40x2,5cm, nas cores da NBR 16537, assentado com argamassa de cimento e areia 1:3  | M       | 2.109,67   | 43,13                          | BDI 1   | 54,50                          | 114.977,02          | RA |
| 1.9.5.   | SINAPI     | 94962   | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021  | M3      | 25,32      | 267,29                         | BDI 1   | 337,75                         | 8.551,83            | RA |
| 1.9.6.   | SINAPI     | 92873   | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015  | M3      | 25,32      | 150,65                         | BDI 1   | 190,36                         | 4.819,92            | RA |
| 1.9.7.   | SINAPI     | 94991   | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016  | M3      | 251,06     | 496,99                         | BDI 1   | 628,00                         | 157.665,68          | RA |
| 1.9.8.   | SINAPI     | 100947  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020  | TXKM    | 1.107,58   | 1,39                           | BDI 1   | 1,76                           | 1.949,34            | RA |
| 1.9.9.   | SINAPI     | 100948  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020  | TXKM    | 1.624,45   | 0,54                           | BDI 1   | 0,68                           | 1.104,63            | RA |
| 1.9.10.  | Composição | ST/0070 | Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria - carga e descarga manuais (Refer. SICRO CÓD.5915474)  | T       | 36,93      | 20,98                          | BDI 1   | 26,51                          | 979,01              | RA |
| <b>1.10.</b>   |            |         | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA DEFINITIVA - HORIZONTAL E VERTICAL</b>  |         |            |                                |         | -                              | <b>26.399,22</b>    |    |
| 1.10.1.  | Composição | SV/0037 | Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm (Refer. SICRO CÓD. 5213403)  | M2      | 92,55      | 15,82                          | BDI 1   | 19,99                          | 1.850,07            | RA |
| 1.10.2.  | Composição | SV/0012 | Pintura de setas e legendas - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm (Refer. SICRO CÓD. 5213407)   | M2      | 90,47      | 28,13                          | BDI 1   | 35,55                          | 3.216,21            | RA |
| 1.10.3.  | SINAPI     | 13521   | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM   | UN      | 11,00      | 74,25                          | BDI 1   | 93,82                          | 1.032,02            | RA |
| 1.10.4.  | Composição | SV/0090 | Coluna simples de 50,8 mm (2") de diâmetro, espessura da parede 2,75mm, altura total de 3500mm, em aço galvanizado por imersão à quente para suporte de placa de sinalização e fixado em base de concreto não estrutural - fornecimento e implantação. Inclusive serviço de implantação da placa de sinalização | UN      | 11,00      | 359,54                         | BDI 1   | 454,31                         | 4.997,41            | RA |
| 1.10.5.  | Composição | SV/0105 | Placa de sinalização de alumínio, espessura 1,5mm, com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644 (GT/GT), inclusive elementos de fixação, conforme especificação AGETTRAN/PMCG - fornecimento   | M2      | 23,00      | 526,57                         | BDI 1   | 665,37                         | 15.303,51           | RA |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

RECURSO

FLS. 251  
REPUBLICA: R  
FLS. 251  
REPUBLICA: R  
CANCELADO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                   |                           |  |   |                 |                |                |
|-----------------------------------|---------------------------|--|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº SICONV<br>0            | PROPONENTE / TOMADOR<br>PM Sidrolândia   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>BAIRRO PINDORAMA |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CAMPO GRANDE | DATA BASE<br>05-21 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM | MUNICÍPIO / UF<br>SIDROLÂNDIA/MS              | BDI 1<br>26,36% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item  | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS |       |        |           |         |            |                                |         |                                | 1.997.949,96      |

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SIDROLÂNDIA/MS  
Local  
quinta-feira, 8 de julho de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Wanessa M. Lelis Basso  
CREA/CAU: 8605/D  
ART/RRT: 0

RECURSO

FLS. 252  
Prioridade: 0  
FLS. 252  
CANCELADO  
717



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

RUA SÃO PAULO, N° 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
 LOCAL: BAIRROS JD. PARAISO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

RUA SÃO PAULO, N° 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
 LOCAL: BAIRROS JD. PARAISO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

|                       |    |
|-----------------------|----|
| Transporte DMT (1,00) |    |
| Tubos                 | 74 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS

| TRECHO (i)   | EXTENSÃO (m)    | DIÂMETRO (m) | N° DE LINHAS (n) | P-1 / PS-1 / PS-2 / PVC | PROFUNDIDADE (m) |              |             | ALTIMETRIA DO RECORRIMENTO DO TUBO (m) | REDE (m)            |                     |                     | ASSENTAMENTO (m)              |                               | PESO DOS TUBOS (t) | TRANSPORTE DE TUBOS (1,00) | PV OU CP (m) | CHAMINE (PESCOÇO) (m) | TAMPÃO DE F.F. (0,60m) (m) | BOCA DE LOBO (m) |        |
|--------------|-----------------|--------------|------------------|-------------------------|------------------|--------------|-------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------|----------------------------|--------------|-----------------------|----------------------------|------------------|--------|
|              |                 |              |                  |                         | MONTANTE (PV)    | JUSANTE (PV) | BIGODES (m) |  | CLASSE PS-1 (0,40m) | CLASSE PS-1 (0,60m) | CLASSE PA-1 (0,80m) | SIMPLES, CLASSE PS1 - (0,40m) | SIMPLES, CLASSE PS1 - (0,60m) |                    |                            |              |                       |                            | SIMPLES          | TRIPLA |
|              |                 |              |                  |                         |                  |              |             |  |                     |                     |                     |                               |                               |                    |                            |              |                       |                            |                  |        |
| 1            | 55,93           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,70             | 1,74         | 1,12        | 20,00                                  | 55,93               | 0,00                | 20,00               | 55,93                         | 13,67                         | 1.093,39           | 1                          | 1,00         | 1                     | 2                          | 0                |        |
| 2            | 55,03           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,74             | 1,81         | 1,18        | 0,00                                   | 55,93               | 0,00                | 0,00                | 55,93                         | 10,07                         | 805,39             | 1                          | 0,00         | 0                     | 0                          | 0                |        |
| 3            | 55,03           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,81             | 1,80         | 1,21        | 20,00                                  | 56,03               | 0,00                | 20,00               | 56,03                         | 13,69                         | 1.094,83           | 1                          | 1,00         | 1                     | 2                          | 0                |        |
| 4            | 56,03           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,80             | 2,04         | 1,32        | 40,00                                  | 56,03               | 0,00                | 40,00               | 56,03                         | 17,29                         | 1.382,83           | 1                          | 1,00         | 1                     | 2                          | 2                |        |
| 5            | 112,80          | 0,60         | 1                | PS-1                    | 2,04             | 2,43         | 1,63        | 20,00                                  | 112,80              | 0,00                | 0,00                | 112,80                        | 20,30                         | 1.624,32           | 1                          | 1,00         | 1                     | 0                          | 0                |        |
| 6            | 110,05          | 0,60         | 1                | PS-1                    | 2,43             | 1,70         | 1,47        | 0,00                                   | 110,05              | 0,00                | 0,00                | 110,05                        | 19,81                         | 1.584,72           | 1                          | 0,00         | 0                     | 0                          | 0                |        |
| 7            | 51,83           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,70             | 1,70         | 1,10        | 20,00                                  | 51,83               | 0,00                | 20,00               | 51,83                         | 12,93                         | 1.034,35           | 1                          | 1,00         | 1                     | 2                          | 0                |        |
| 8            | 51,83           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,70             | 1,90         | 1,20        | 0,00                                   | 51,83               | 0,00                | 20,00               | 51,83                         | 12,93                         | 1.034,35           | 1                          | 1,00         | 1                     | 2                          | 0                |        |
| 9            | 50,81           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,70             | 1,62         | 1,06        | 20,00                                  | 50,81               | 0,00                | 20,00               | 50,81                         | 12,75                         | 1.019,66           | 1                          | 1,00         | 1                     | 2                          | 0                |        |
| 10           | 50,81           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,62             | 1,90         | 1,16        | 0,00                                   | 50,81               | 0,00                | 20,00               | 50,81                         | 12,75                         | 1.019,66           | 1                          | 0,00         | 0                     | 2                          | 0                |        |
| 11           | 56,02           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,90             | 1,90         | 1,30        | 40,00                                  | 56,02               | 0,00                | 0,00                | 56,02                         | 10,00                         | 806,69             | 1                          | 0,00         | 0                     | 0                          | 0                |        |
| 12           | 56,02           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,90             | 2,00         | 1,35        | 0,00                                   | 56,02               | 0,00                | 20,00               | 56,02                         | 13,68                         | 1.094,69           | 1                          | 1,00         | 1                     | 2                          | 0                |        |
| 13           | 49,85           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,70             | 1,70         | 1,10        | 20,00                                  | 49,85               | 0,00                | 20,00               | 49,85                         | 12,57                         | 1.005,84           | 1                          | 1,00         | 1                     | 0                          | 2                |        |
| 14           | 49,85           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 1,70             | 2,00         | 1,25        | 0,00                                   | 49,85               | 0,00                | 20,00               | 49,85                         | 12,57                         | 1.005,84           | 1                          | 0,00         | 0                     | 2                          | 0                |        |
| 15           | 56,04           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 2,00             | 2,00         | 1,40        | 0,00                                   | 56,04               | 0,00                | 0,00                | 56,04                         | 10,09                         | 806,98             | 1                          | 0,00         | 0                     | 0                          | 0                |        |
| 16           | 56,04           | 0,60         | 1                | PS-1                    | 2,00             | 2,00         | 1,40        | 40,00                                  | 56,04               | 0,00                | 20,00               | 56,04                         | 13,69                         | 1.094,98           | 1                          | 1,00         | 1                     | 2                          | 0                |        |
| 17           | 115,10          | 0,60         | 1                | PS-1                    | 2,00             | 2,00         | 1,40        | 0,00                                   | 115,10              | 0,00                | 0,00                | 115,10                        | 20,72                         | 1.657,44           | 1                          | 1,00         | 1                     | 0                          | 0                |        |
| 18           | 112,45          | 0,60         | 1                | PS-1                    | 2,00             | 2,00         | 1,40        | 0,00                                   | 112,45              | 0,00                | 0,00                | 112,45                        | 20,24                         | 1.619,28           | 1                          | 0,00         | 0                     | 0                          | 0                |        |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.203,42</b> |              |                  |                         |                  |              |             | <b>240,00</b>                          | <b>1.203,42</b>     | <b>0,00</b>         | <b>240,00</b>       | <b>1.203,42</b>               | <b>259,82</b>                 | <b>20.785,24</b>   | <b>18,00</b>               | <b>11,00</b> | <b>11,00</b>          | <b>20,00</b>               | <b>4,00</b>      |        |

FLS. 254  
 RÚBICA  
 CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS  
RUA SÃO PAULO, N° 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
LOCAL: BAIRROS JD. PARAÍSO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

PLANILHA DE CUBAÇÃO

| NOME DA RUA                   | VOLUMES                 |                          |
|-------------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                               | CORTE (m <sup>3</sup> ) | ATERRO (m <sup>3</sup> ) |
| Rua Oscar Pereira Brito       | 729,06                  | 21,34                    |
| Rua Prudente de Moraes        | 86,40                   | 0,00                     |
| Rua Evaristo Roberto Ferreira | 61,84                   | 0,00                     |
| Rua Leôncio de Souza Brito    | 62,22                   | 0,00                     |
| Rua Dr. Costa Marques         | 506,79                  | 0,00                     |
| Rua Dr. Manoel Murtinho       | 1.735,78                | 0,00                     |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>3.182,08</b>         | <b>21,34</b>             |

FLS: 255  
Rua: Oscar Pereira Brito

FLS: 255  
Rua: Oscar Pereira Brito  
**CANCELADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

RUA SÃO PAULO, Nº 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: BAIRROS JD. PARAÍSO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM

| NOME DA RUA                   | EXTENSÃO (m)    | DECLIVIDADE TRANSVERSAL DA PISTA (m/m) | LARGURA DA PISTA + ACOSTAMENTO (m) | MEIO - FIO COM SARJETA (m) | MEIO - FIO (GUIA) (m) | RAIOS                      |                             |                 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PREPARO DO SUBLEITO (CORTE) (m³) |
|-------------------------------|-----------------|--|------------------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------|---|
|                               |                 |  |                                    |                            |                       | QNT. DE RAIOS DE 2,00m (m) | ÁREA DO RAIOS DE 2,00m (m²) | ÁREA TOTAL (m²) |   |
| Rua Oscar Pereira Brito       | 322,42          | DUPLA                                  | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 0                          | 0,86                        | 0,00            | 729,06  |
| Rua Prudente de Moraes        | 14,00           | DUPLA                                  | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                          | 0,86                        | 3,44            | 86,40   |
| Rua Evaristo Roberto Ferreira | 13,96           | DUPLA                                  | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                          | 0,86                        | 3,44            | 61,84   |
| Rua Leôncio de Souza Brito    | 13,94           | DUPLA                                  | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                          | 0,86                        | 3,44            | 62,22   |
| Rua Dr. Costa Marques         | 199,66          | DUPLA                                  | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                          | 0,86                        | 3,44            | 506,79  |
| Rua Dr. Manoel Murinho        | 536,37          | DUPLA                                  | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                          | 0,86                        | 3,44            | 1.735,78  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>2.042,87</b> |  |                                    |                            |                       | <b>20</b>                  |                             | <b>17,20</b>    | <b>3.182,09</b>                                     |

FLS: 256  
 RÚBRICA: R

FLS: 250  
 RÚBRICA: R  
**ANCLADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

RUA SÃO PAULO, Nº 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: BAIRROS JD. PARAÍSO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

| Transporte DMT (km) |    |
|---------------------|----|
| Bota Fora           | 5  |
| Aterro              | 30 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM

| TERRAPLENAGEM                                      |   |                           |                                 |                          |   |   |                            |                           |
|--|---|---------------------------|---------------------------------|--------------------------|---|---|----------------------------|---------------------------|
| CARGA E DESCARGA MECÂNICA DO SUBLEITO (CORTE) (m³) | TRANSPORTE DO BOTA FORA DO SUBLEITO (CORTE) (m³.km) | ESPALHAMENTO (CORTE) (m³) | ESCAVAÇÃO E CARGA (ATERRO) (m³) | AQUISIÇÃO DE ATERRO (m³) | CARGA, MANOBRA E DESCARGA (ATERRO) (m³) | TRANSPORTE DE MATERIAL (ATERRO) (m³.km) | ESPALHAMENTO (ATERRO) (m³) | COMPACTAÇÃO (ATERRO) (m³) |
| 947,78   | 4.738,90  | 947,78                    | 21,34                           | 21,34                    | 27,74                                   | 832,20                                  | 27,74                      | 21,34                     |
| 112,32   | 561,60  | 112,32                    | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                       | 0,00                      |
| 80,39  | 401,95  | 80,39                     | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                       | 0,00                      |
| 80,89  | 404,45  | 80,89                     | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                       | 0,00                      |
| 658,83   | 3.294,15  | 658,83                    | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                       | 0,00                      |
| 2.256,51   | 11.282,55   | 2.256,51                  | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                       | 0,00                      |
| <b>4.136,72</b>                                    | <b>20.683,60</b>                                    | <b>4.136,72</b>           | <b>21,34</b>                    | <b>21,34</b>             | <b>27,74</b>                            | <b>832,20</b>                           | <b>27,74</b>               | <b>21,34</b>              |

FLS: 251  
 PINDORAMA  
 [assinatura]

FLS: [ ]  
 CANCELADO  
 [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

RUA SÃO PAULO, Nº 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: BAIRROS JD. PARAÍSO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO

| NOME DA RUA                   | EXTENSÃO (m)    | DECLIVIDADE TRANSVERSAL DA PISTA (GARFA, C/14/15,0) | LARGURA DA PISTA + ACOSTAMENTO (m) | MEIO - FIO COM SARJETA (m) | MEIO - FIO (GUIA) (m) | RAIOS                       |  |                              | REGULARIZAÇÃO (m <sup>2</sup> ) | BASE (m <sup>2</sup> ) |
|-------------------------------|-----------------|---|------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------------|--|------------------------------|---------------------------------|------------------------|
|                               |                 |   |                                    |                            |                       | QNT. DE RAIOS DE 2,00m (un) | ÁREA DO RAIOS DE 2,00m (m <sup>2</sup> ) | ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> ) |                                 | BRITA                  |
| Rua Oscar Pereira Brito       | 322,42          | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 0                           | 0,86                                     | 0,00                         | 2.785,71                        | 408,18                 |
| Rua Prudente de Moraes        | 14,00           | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                                     | 3,44                         | 124,40                          | 18,24                  |
| Rua Evaristo Roberto Ferreira | 13,96           | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                                     | 3,44                         | 124,05                          | 18,19                  |
| Rua Leôncio de Souza Brito    | 13,94           | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                                     | 3,44                         | 123,88                          | 18,16                  |
| Rua Dr. Costa Marques         | 199,66          | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                                     | 3,44                         | 1.728,50                        | 253,29                 |
| Rua Dr. Manoel Murtinho       | 536,37          | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                                     | 3,44                         | 4.637,68                        | 679,56                 |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>1.100,35</b> |   |                                    |                            |                       | <b>20</b>                   |  | <b>17,20</b>                 | <b>9.524,22</b>                 | <b>1.395,62</b>        |

Fls: 258  
RUBRICA: R

Fls: CANCELADO  
RUBRICA: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS  
RUA SÃO PAULO, Nº 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
LOCAL: BAIROS D. PARAÍSO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

| Transporte DMT (t.km) |    |
|-----------------------|----|
| Base (brita)          | 30 |
| Pedreira              | 30 |
| Emulsão               | 74 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO

| PAVIMENTAÇÃO            |                                    |                 |                 |                   |   |                            |                                    |   |
|-------------------------|------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|---|----------------------------|------------------------------------|---|
| AQUISIÇÃO DE BRITA (m³) | TRANSPORTE DE BASE - BRITA (m³.km) | IMPRIMAÇÃO (m³) | TSD (m³)        | CAPA SELANTE (m³) | RR-2C E CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO, TSD E CAPA SELANTE (t) | TRANSPORTE DE CM-30 (t.km) | BRITA PARA TSD E CAPA SELANTE (m³) | TRANSPORTE DE BRITA PARA TSD E CAPA SELANTE (m³.km) |
| 530,63                  | 15.919,02                          | 2.385,91        | 2.385,91        | 2.385,91          | 10,74   | 211,87                     | 57,74                              | 1.732,20  |
| 23,71                   | 711,36                             | 107,04          | 107,04          | 107,04            | 0,48  | 9,51                       | 2,59                               | 77,70   |
| 23,65                   | 709,41                             | 106,74          | 106,74          | 106,74            | 0,48  | 9,48                       | 2,58                               | 77,40   |
| 23,61                   | 708,24                             | 106,60          | 106,60          | 106,60            | 0,48  | 9,47                       | 2,58                               | 77,40   |
| 329,28                  | 9.878,31                           | 1.480,92        | 1.480,92        | 1.480,92          | 6,66  | 131,51                     | 35,84                              | 1.075,20  |
| 883,43                  | 26.502,84                          | 3.972,58        | 3.972,58        | 3.972,58          | 17,88   | 352,77                     | 96,14                              | 2.884,20  |
| <b>1.814,31</b>         | <b>54.429,18</b>                   | <b>8.159,79</b> | <b>8.159,79</b> | <b>8.159,79</b>   | <b>36,72</b>  | <b>724,59</b>              | <b>197,47</b>                      | <b>5.924,10</b>                                     |

PLS: 259  
RUBRICA: R

PLS: CANCELADO  
RUBRICA: R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

RUA SÃO PAULO, Nº 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: BAIRROS JD. PARAÍSO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

| NOME DA RUA                   | EXTENSÃO (m)    | DECLIVIDADE TRANSVERSAL DA PISTA (SIMPLES OU DUPLA) | LARGURA DA PISTA + ACOSTAMENTO (m) | MEIO - FIO COM SARJETA (m) | MEIO - FIO (GUIA) (m) | RAIOS                       |                             |                 | MEIO FIOS COM SARJETA (m) |
|-------------------------------|-----------------|---|------------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|---------------------------|
|                               |                 |   |                                    |                            |                       | QNT. DE RAIOS DE 2,00m (un) | ÁREA DO RAIOS DE 2,00m (m²) | ÁREA TOTAL (m²) |                           |
| Rua Oscar Pereira Brito       | 322,42          | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 0                           | 0,86                        | 0,00            | 599,25                    |
| Rua Prudente de Moraes        | 14,00           | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                        | 3,44            | 32,57                     |
| Rua Evaristo Roberto Ferreira | 13,96           | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                        | 3,44            | 32,49                     |
| Rua Leôncio de Souza Brito    | 13,94           | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                        | 3,44            | 32,57                     |
| Rua Dr. Costa Marques         | 199,66          | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                        | 3,44            | 403,89                    |
| Rua Dr. Manoel Murtinho       | 536,37          | DUPLA   | 7,40                               | 0,42                       | 0,12                  | 4                           | 0,86                        | 3,44            | 1.008,90                  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>1.100,35</b> |   |                                    |                            |                       | <b>20</b>                   |                             | <b>17,20</b>    | <b>2.109,67</b>           |

FLS: 260  
 REVISÃO: [assinatura]  
 REVISÃO: [assinatura]  
 CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

RUA SÃO PAULO, Nº 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
 LOCAL: BAIRROS JD. PARAÍSO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

| Transporte DMT (km) |    |
|---------------------|----|
| Pedreira            | 30 |
| Podotátil           | 80 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES |   | ACESSIBILIDADE                              |   |                      |  |  |   |   |
|-------------------------|---|---|---|----------------------|--|--|---|---|
| TENTO (m)               | TRANSPORTE DE BRITA P/ MF E TENTO (m <sup>3</sup> .m) | PREPARO MANUAL DO TERRENO (m <sup>2</sup> ) | REVESTIMENTO EM CONCRETO-ESPESSURA 7 CM (m <sup>2</sup> ) | RAMPAS DE ACESSO (m) | TRANSPORTE DE BRITA P/ CALÇADA E RAMPA (m <sup>3</sup> .m) | TRANSPORTE DE PISO PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL (m <sup>2</sup> .m) | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL (m)           | PISO PODOTÁTIL ALERTA (m)                   |
| 0,00                    | 640,15  | 719,10                                      | 71,31   | 12                   | 1.370  | Medidas retiradas do projeto por bairro                              | Medidas retiradas do projeto por bairro | Quantidades retiradas do projeto por bairro |
| 14,80                   | 43,28   | 39,08                                       | 3,88  | 0                    | 68   |  |   |   |
| 14,80                   | 43,19   | 38,99                                       | 3,87  | 0                    | 68   |  |   |   |
| 14,80                   | 43,28   | 39,08                                       | 3,88  | 0                    | 68   |  |   |   |
| 7,40                    | 435,70  | 484,67                                      | 48,06   | 20                   | 1.037  |  |   |   |
| 0,00                    | 1.077,76  | 1.210,68                                    | 120,06  | 8                    | 2.190  |  |   |   |
| <b>51,80</b>            | <b>2.283,35</b>                                       | <b>2.531,60</b>                             | <b>251,05</b>   | <b>40,00</b>         | <b>4.801,38</b>  | <b>2.797,20</b>  | <b>1.778,00</b>                         | <b>550,00</b>                               |

FLS: 261  
 NUMERICA: 2

FLS:  
 NUMERICA:  
**CANCELADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

RUA SÃO PAULO, Nº 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: BAIRROS JD. PARAÍSO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

| NOME DA RUA                   | FAIXA           |                  |                              |                 |                 |                  |                              | PARADA OBRIGATÓRIA |                                    |                              |
|-------------------------------|-----------------|------------------|------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------|
|                               | CONTÍNUA        |                  |                              | TRACEJADA       |                 |                  |                              | QUANTIDADE<br>(nº) | ÁREA UNITÁRIA<br>(m <sup>2</sup> ) | ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> ) |
|                               | EXTENSÃO<br>(m) | ESPESSURA<br>(m) | ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> ) | EXTENSÃO<br>(m) | CONDIÇÃO<br>(%) | ESPESSURA<br>(m) | ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> ) |                    |                                    |                              |
| Rua Oscar Pereira Brito       | 30,00           | 0,12             | 3,60                         | 283,97          | 50%             | 0,12             | 17,04                        | 1                  | 2,92                               | 2,92                         |
| Rua Prudente de Moraes        | 24,00           | 0,12             | 2,88                         | 0,00            | 50%             | 0,12             | 0,00                         | 2                  | 2,92                               | 5,84                         |
| Rua Evaristo Roberto Ferreira | 23,92           | 0,12             | 2,87                         | 0,00            | 50%             | 0,12             | 0,00                         | 2                  | 2,92                               | 5,84                         |
| Rua Leôncio de Souza Brito    | 23,89           | 0,12             | 2,87                         | 0,00            | 50%             | 0,12             | 0,00                         | 2                  | 2,92                               | 5,84                         |
| Rua Dr. Costa Marques         | 120,00          | 0,12             | 14,40                        | 438,10          | 50%             | 0,12             | 26,29                        | 4                  | 2,92                               | 11,68                        |
| Rua Dr. Manoel Murinho        | 120,00          | 0,12             | 14,40                        | 136,14          | 50%             | 0,12             | 8,17                         | 4                  | 2,92                               | 11,68                        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>341,81</b>   |                  | <b>41,02</b>                 | <b>858,21</b>   |                 |                  | <b>51,50</b>                 | <b>15</b>          |                                    | <b>43,80</b>                 |

FLS: 262  
 FUNDADA: R

FLS: CANCELADO  
 FUNDADA: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS  
RUA SÃO PAULO, Nº 964 - CENTRO

OBRA/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
LOCAL: BAIRROS JD. PARAÍSO II, CASCATINHA, SANTA MARTA, PETROPOLIS E PINDORAMA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

| MARCA             |                  |                                 |                         |                                    |                                 | PLACAS                             |                    |                                    |                    |
|-------------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------|
| FAIXA DE RETENSÃO |                  |                                 | SENTIDO DA CIRC. DA VIA |                                    |                                 | PARADA OBRIGATÓRIA                 |                    | VELOCIDADE MÁXIMA                  |                    |
| EXTENSÃO<br>(m)   | ESPESSURA<br>(m) | ÁREA TOTAL<br>(m <sup>2</sup> ) | QUANTIDADE<br>(un)      | ÁREA UNITÁRIA<br>(m <sup>2</sup> ) | ÁREA TOTAL<br>(m <sup>2</sup> ) | ÁREA UNITÁRIA<br>(m <sup>2</sup> ) | QUANTIDADE<br>(un) | ÁREA UNITÁRIA<br>(m <sup>2</sup> ) | QUANTIDADE<br>(un) |
| 4,33              | 0,40             | 1,73                            | 6                       | 1,087                              | 6,52                            | 0,36                               | 1                  | 0,36                               | 2                  |
| 7,89              | 0,40             | 3,16                            | 0                       | 1,087                              | 0,00                            | 0,36                               | 2                  | 0,36                               | 0                  |
| 7,92              | 0,40             | 3,17                            | 0                       | 1,087                              | 0,00                            | 0,36                               | 2                  | 0,36                               | 0                  |
| 7,93              | 0,40             | 3,17                            | 0                       | 1,087                              | 0,00                            | 0,36                               | 2                  | 0,36                               | 0                  |
| 18,10             | 0,40             | 7,24                            | 10                      | 1,087                              | 10,87                           | 0,36                               | 4                  | 0,36                               | 4                  |
| 16,14             | 0,40             | 6,46                            | 4                       | 1,087                              | 4,35                            | 0,36                               | 4                  | 0,36                               | 2                  |
| <b>62,31</b>      |                  | <b>24,93</b>                    | <b>20</b>               |                                    | <b>21,74</b>                    |                                    | <b>15</b>          |                                    | <b>8</b>           |

FLS: 263  
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

FLS: CANCELADO  
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SIDROLÂNDIA**  
 "Deus seja Louvado"



**CANCELADO**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| 11.4 EQUIPAMENTO.....  | 13                                   |
| 11.5 CONSTRUÇÃO.....   | 14                                   |
| 11.5.2 Distribuição do Material Betuminoso.....  | 14                                   |
| 12. INSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DA NORMA DNIT – ES-147/97, REVISÃO NORMA DNER-ES-309/97-<br>TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM LIGANTE ASFÁLTICO CONVENCIONAL..... | 15                                   |
| 12.1 - GENERALIDADES.....  | 15                                   |
| 12.2 - MATERIAIS.....  | 15                                   |
| 12.4 - EQUIPAMENTO.....  | 18                                   |
| 12.5 - EXECUÇÃO.....   | 18                                   |
| 12.6 - CONTROLE.....   | 19                                   |
| 13. NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS.....  | 22                                   |
| 13.1 - GUIAS.....  | 22                                   |
| 13.2 - SARJETAS.....   | 22                                   |
| 13.3 - CONTROLE TECNOLÓGICO.....   | 22                                   |
| 13.4 - CONES DE ANCORAGEM.....   | 23                                   |
| 14. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....   | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 14.1 - TERRAPLENAGEM.....  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 14.2. PAVIMENTAÇÃO.....  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |



## 1. INTRODUÇÃO

Este volume único do relatório contém os elementos informativos gerais do Projeto de Engenharia para a implantação de Infraestrutura – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS – dos BAIRROS PINDORAMA na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

## 2. GENERALIDADES

Foi contemplado neste projeto com obras de infraestruturas os seguintes bairros: **PINDORAMA** com 9.524,02m<sup>2</sup>, beneficiando as ruas Dr. Manoel Murinho, Dr. Costa Marques e Oscar Pereira Brito. Localizados no município de Sidrolândia – MS.

## 3. IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

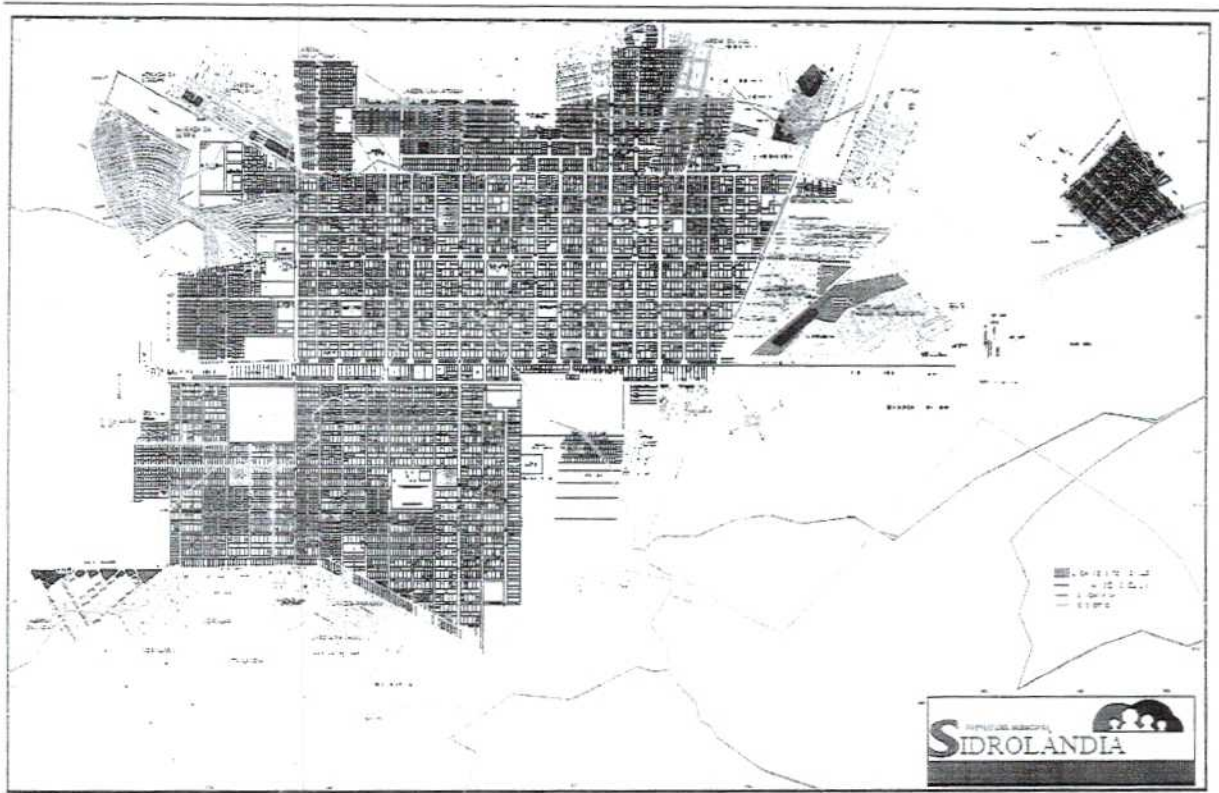


Figura 1: Implantação retirada do projeto mapa geral fornecido pela prefeitura de Sidrolândia

#### 4. SERVIÇOS PRELIMINARES PARA PAVIMENTAÇÃO

##### 7.1 OBJETIVO

Esta obra tem como objetivo a execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial de águas pluviais de infraestrutura no bairro PINDORAMA (ruas Dr. Manoel Murinho, Dr. Costa Marques e Oscar Pereira Brito). Localizados no município de Sidrolândia – MS.

Os serviços preliminares consistirão em instalações de canteiros, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de canalização existente, serviços esses que a empresa contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.



f

## 7.2 DESCRIÇÃO

### 7.2.1 - Instalação de Canteiros

A Empresa contratada deverá executar os serviços necessários à instalação da obra. As instalações provisórias de água, luz e força, correrão por conta da contratada.

A localização do barracão para escritório, inclusive para a fiscalização, que deverá ser em separado, e de depósito de materiais deverá ser previamente aprovada pela fiscalização, e executado pela contratada.

O escritório da fiscalização deverá conter: escrivaninha, prancheta, cadeiras, instalações sanitárias, elétricas e telefone.

### 7.2.2 - Placas

Será indispensável a colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela Prefeitura do local.

### 7.2.3 - Serviços Topográficos

7.2.3.1 - Locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto;

7.2.3.2 - Atualização do Nivelamento e Seções transversais;

7.2.3.3 - Locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto.

OBS: O projeto de Pavimentação e Drenagem foi elaborado conforme dados topográficos fornecidos pela empresa contratada responsável por esta licitação (MAP Assessoria em Projetos Municipais), sendo responsável pelas informações de referência de nível, cotas e caminhamento (Planialtimétrico).

### 7.2.4 - Capina e Destocamento

7.2.4.1 - Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a contratada providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

### 7.2.5 - Canalizações

7.2.5.1 - Deverá a contratada, proceder à verificação do estado e situação das canalizações de águas pluviais existentes na via, caso seja necessário a sua substituição, o seu rebaixamento ou a sua remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à Fiscalização, para as providências necessárias.

## 5. PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO

### 8.1 OBJETIVO

8.1.1 - Esta especificação estabelece o processo de preparo de sub-leito para pavimentação.





## 8.2 DESCRIÇÃO

8.2.1 - O preparo do subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o sub-leito assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

## 8.3 EQUIPAMENTO

8.3.1 - O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do sub-leito para pavimentação, é seguinte:

- a) Motoniveladora ou Plaina;
- b) Irrigadeira ou Carro-Tanque, equipado com conjuntos moto-bombas, c/ capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;
- c) Régua, de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m;
- d) Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;
- e) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc.
- f) Gabarito, de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto. Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

## 8.4 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

### 8.4.1 - Regularização

8.4.1.1 - A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto com moto-niveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

8.4.1.2 - As pedras ou matacões encontrados por ocasião da regularização deverá ser removida, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

### 8.4.2 - Umedecimento e Compressão

8.4.2.1 - O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e a umidade mais conveniente ao seu adensamento, de acordo com as Normas Técnicas do DNER.

8.4.2.2 - A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15 cm.



8.4.2.3 - Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita à compressão por meio de soquetes.

#### **8.4.3 - Acabamento**

8.4.3.1 - O acabamento poderá ser feito à mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas.

8.4.3.2 - Feita as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação do gabarito.

8.4.3.3 - Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

#### **8.5 ABERTURA DO TRÂNSITO**

8.5.1- Não será permitido o trânsito sobre o sub-leito já preparado.

#### **8.6 CONTROLE TECNOLÓGICO**

8.6.1 - Serão feitos dois ensaios de compactação (Proctor) em cada quadra ou cada 50 m, quando o terreno for uniforme e mais dois ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra.

8.6.2 - Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela Fiscalização no final dos trabalhos de compactação.

#### **8.7 PROTEÇÃO DA OBRA**

8.7.1 - Durante o período de construção, até o seu recobrimento, o leito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

#### **8.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.8.1 - O sub-leito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização através de ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que se processe a liberação do mesmo.

8.8.2 - O perfil longitudinal do sub-leito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de 1 cm (um), mediante verificação pela régua.

8.8.3 - A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.



## 6. SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

### 9.1 OBJETIVO

9.1.1 - A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de sub-base constituída de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

### 9.2 MATERIAL

9.2.1 - O material a ser usado como sub-base deve ser uniforme, homogêneo, e possuir características (IG e CBR).

### 9.3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

9.3.1 - O sub-leito sobre o qual será executada a sub-base, deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO.

9.3.2 - O material importado, será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm).

9.3.3 - Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite.

9.3.4 - Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade.

9.3.5 - O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação, sua espessura não exceda de 20 cm.

9.3.6 - A execução de camadas com espessura superior a 20 cm, só será permitida pela Fiscalização desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada. Conforme os resultados dos ensaios, que foram definidos para este projeto, a espessura de 20 cm para camada de sub-base.

9.3.7 - A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.



9.3.8 - A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME - 7 (Proctor Intermediário).

9.3.9 - Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

9.3.10 - As cotas de projeto do eixo longitudinal da sub-base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.

9.3.11- As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

#### **9.4 CONTROLE DE EXECUÇÃO**

9.4.1 - Deverá ser uma determinação do grau de compactação em cada 400 m<sup>2</sup> de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores obtidos deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME - 7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados.

9.4.2 - As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com o método ME-12, ME-13 ou ME-14.

9.4.3 - Os trechos da sub-base, que não se apresentarem devidamente compactado de acordo com o item 4.1, deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

### **7. BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE**

#### **10.1 OBJETIVO**

10.1.1 - A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de bases constituídas de solos selecionados, em ruas que serão pavimentadas.

#### **10.2 MATERIAL**

10.2.1 - O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C, D) do DNER, conforme parágrafo 5.

#### **10.3 MÉTODO DE CONSTRUÇÃO**

10.3.1 - A sub-base sobre o qual será executada a base, deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO.



10.3.2 - O material importado, será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm).

10.3.3 - Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi ao limite.

10.3.4 - Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade.

10.3.5 - O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda de 20 cm. Conforme os resultados dos ensaios, que foi definida para este projeto, a espessura de 20 cm para camada de base.

10.3.6 - A execução de camadas com espessura superior a 20 cm, só será permitida pela Fiscalização desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessura maior, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada.

10.3.7 - A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

10.3.8 - A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME - 7 (Proctor Intermediário).

10.3.9 - Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

10.3.10- As cotas de projeto do eixo longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.

10.3.11- As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.



#### 10.4 CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.4.1 – deverá ser feita uma determinação do grau de compactação em cada 40 m<sup>2</sup> de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores obtidos deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME - 7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados.

10.4.2 - As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com o método ME-12, ME-13 ou ME-14.

10.4.3 - Os trechos da base, que não se apresentarem devidamente compactados de acordo com o item 10.1., deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

#### 10.5 COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo.

| PENEIRAS     | FAIXAS |       |       |        |
|--------------|--------|-------|-------|--------|
|              | A      | B     | C     | D      |
| 0 mm         | A      | B     | C     | D      |
| 2" 50,8      | 100    | 100   | -     | -      |
| 1" 25,4      | -      | 75-90 | 100   | 100    |
| 3/8" 9,5     | 30-65  | 40-75 | 50-85 | 60-100 |
| nº 4 4,8     | 25-55  | 30-60 | 35-65 | 50-85  |
| nº 10 2,0    | 15-40  | 20-45 | 25-50 | 40-70  |
| nº 40 0,42   | 8-20   | 15-30 | 15-30 | 25-45  |
| nº 200 0,074 | 2-8    | 5-15  | 5-15  | 5-20   |

### 8. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE

#### 11.1 OBJETIVO

11.1.1 - A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.

#### 11.2 DESCRIÇÃO

11.2.1 - A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:



- I - Varredura e limpeza da superfície;
- II - Secagem da superfície;
- III - Distribuição de material betuminoso;
- IV - Repouso da imprimação;
- V - Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

### **11.3 MATERIAIS**

#### **11.3.1 - Material Betuminoso**

11.3.1.1 - O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

a) asfaltos diluídos, CM-70 e CM-250.

11.3.1.2 - Os materiais betuminosos referidos, deverão estarem isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1. 965 e EM-7/1. 966.

11.3.1.3 - Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, após aceitos pela Fiscalização.

#### **11.3.2 - Agregado Miúdo**

5.3.2.1 - O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

### **11.4 EQUIPAMENTO**

11.4.1 - O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

11.4.1.1 - Vassourões Manuais - Deverão serem em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

11.4.1.2 - Vassoura Mecânica - Deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

11.4.1.3 - Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha aquecido o material betuminoso, de maneira que satisfaça aos

requisitos dessa instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

11.4.1.4 - Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecida pela Fiscalização.

11.4.1.5 - Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

## 11.5 CONSTRUÇÃO

### 11.5.1 - Varredura e limpeza da superfície

11.5.1.1 - A varredura da superfície a ser imprimada, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

11.5.1.2 - Quando a superfície a ser imprimada, for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

11.5.1.3 - A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

11.5.1.4 - O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

### 11.5.2 Distribuição do Material Betuminoso

11.5.2.1 - O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m<sup>2</sup>, conforme a Fiscalização determinar.

| DESIGNAÇÃO             | TEMPERATURA DE APLICAÇÃO |
|------------------------|--------------------------|
| 1 - Asfaltos diluídos: |                          |
| CM - 30                | 10 - 50 °C               |
| CM - 70                | 27 - 66 °C               |
| CM -                   | 38 - 93 °C               |
| 250                    |                          |





**CANCELADO**

11.5.2.2 - Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização houver deficiência dele.

#### **11.5.3 - Repouso de Imprimação**

11.5.3.1 - Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.

11.5.3.2 - Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

11.5.3.3 - A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

#### **11.5.4 - Esparrame de agregado miúdo**

11.5.4.1 - Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

### **9. INSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DA NORMA DNIT – ES-147/97, REVISÃO NORMA DNER-ES-309/97-TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM LIGANTE ASFÁLTICO CONVENCIONAL.**

#### **12.1 - GENERALIDADES**

DEFINIÇÃO: Tratamento superficial duplo – TSD, camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada é semelhante à primeira, usando-se respectivamente, agregados miúdos e médios, de acordo com essa especificação.

O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

A espessura convencional da capa e adotada para este projeto é de 2,5 cm.

#### **12.2 - MATERIAIS**

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

##### **12.2.1 - Materiais betuminosos**

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:

a) - Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAP-150/200;



- b) - Alcatrões, tipos AP-11 e AP-12;
- c) - Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- d) - Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.

Para a segunda camada, poderão ser empregados os mesmos materiais da primeira camada:

- a) - Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAO-150/200;
- b) - Alcatrões, tipo AP-11 e AP-12;
- c) - Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- d) - Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.

O emprego do alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento.

### 12.3 - Melhoradores de aditividade

Não havendo boa aditividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

#### 12.3.1 - Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Deve-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40% (DNER-ME 035). Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5 (DNER-ME 086), opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

Onde:  $1 + g > 6 e$

1 = maior dimensão do grão

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula:

$1 + 1,25 g > 6 e$



Sendo, g a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 % (DNER-ME 083).

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m<sup>3</sup>.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

| PENEIRAS |       | PORCENTAGEM PASSANDO EM PESO |              |           |
|----------|-------|------------------------------|--------------|-----------|
|          | Mm    | 1ª camada                    | 1ª/2ª camada | 2ª camada |
| 1"       | 25.4  | 100                          | -            | -         |
| 2"       | 19.1  | 90 - 100                     | -            | -         |
| 3/4"     | 12.7  | 20 - 55                      | 100          | -         |
| 3/8"     | 9.5   | 0 - 15                       | 85 - 100     | 100       |
| Nº 4     | 4.8   | 0 - 5                        | 10 - 30      | 85 - 100  |
| Nº 10    | 2.0   | -                            | 0 - 10       | 10 - 40   |
| Nº 200   | 0.074 | 0 - 2                        | 0 - 2        | 0 - 2     |

As quantidades ou taxas de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, onde serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.

Recomendam-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes betuminosos (POR M<sup>2</sup> DE TSD):

| TAXAS DE APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO         |   |                           |
|---|---|---------------------------|
| Agregado                                  |   |                           |
| Taxa (quantidade) / m <sup>2</sup> de TSD |   | Tolerância                |
| Brita (1ª camada)                         | Aceitável entre 20 e 25 kg/m <sup>2</sup> | + - 1.5 kg/m <sup>2</sup> |
| Brita (2ª camada)                         | Aceitável entre 10 e 12 kg/m <sup>2</sup> | + - 1.5 kg/m <sup>2</sup> |
| APLICAÇÃO                                 |   |                           |
| Material Betuminoso (CM-30 e RR-2C)       |   |                           |
| Taxa (quantidade) / m <sup>2</sup> de TSD |   | Tolerância                |
| CM-30 (1ª e 2ª camadas)                   | Aceitável entre 2 e 3 l/m <sup>2</sup>    | + - 0.2 l/m <sup>2</sup>  |
| RR-2C (1ª e 2ª camadas)                   | Aceitável entre 2 e 3 l/m <sup>2</sup>    | + - 0.2 l/m <sup>2</sup>  |



Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

#### 12.4 - EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construído para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de

um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

- Rolos compressores do tipo "Tandem", ou de preferência, pneumáticos, autopropulsões. Os rolos tipo "Tandem" devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não deverá ser superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsões, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

- Distribuidor de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

#### 12.5 - EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, "Saybolt-Furol"; (DNER-ME 004);
- b) Alcatrão, 6 a 20 graus, "Engler"; (ASTM-D 1665);
- c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao



realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

## 12.6 - CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

### 12.6.1 - Controle de qualidade do material betuminoso

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ser submetido aos seguintes tipos de ensaios:

#### a) Cimentos asfálticos:

1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes ° C (DNER-ME 004);

1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148)

1 ensaio de ponto de amolecimento (ABNT NBR-6560);

1 ensaio de espuma;

1 índice de susceptibilidades térmica (DNER-ME 003);

#### b) Asfaltos diluídos:

1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes ° C (DNER-ME 004)

1 ensaio de destilação, para cada 100 t;

1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148), para cada 100 t;

#### c) Alcatrões:

1 ensaio de flutuação (ASTM-D 139);



- 1 ensaio de destilação (ASTM-D 20), para cada 100 t;
- 1 ensaio de viscosidade "Engler" (ASTM-D 1665) a diferentes ° C;
- d) Emulsões asfálticas:
  - 1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furoi" (DNER-ME 004);
  - 1 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568);
  - 1 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005);
  - 1 ensaio de desemulsibilidade (DNER-ME 063), para cada 100 t.
  - 1 ensaio de carga de partícula (DNER-ME 002);

#### **12.6.2 - Controle de qualidade dos agregados**

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

Análises granulométricas para cada jornada de trabalho (DNER-ME 083);

1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m<sup>3</sup> (DNER-ME 086);

1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material (DNER-ME 078);

#### **12.6.3 - Controle do melhorador de adesividade**

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso (DNER-ME 078);

1 ensaio de adesividade, para todo o asfalto aditivado antes de sua aplicação (DNER-ME 079);

#### **12.6.4 - Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso**

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo definido pela relação viscosidade X temperatura.

#### **12.6.5 - Controle de quantidade do ligante betuminoso**

O controle de quantidade do material betuminoso aplicado será feito, aleatoriamente, mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

a) Coloca - se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem - se a quantidade do material betuminoso usada;



b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

#### **12.6.6 - Controle de quantidade e uniformidade do agregado**

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

#### **12.6.7 - Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso**

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

#### **12.6.8 - Controle geométrico**

O controle geométrico no tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas régua, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. quando verificada com qualquer das régua.

#### **12.6.9 - Abertura ao Trânsito**

A camada recém-acabada poderá ser aberta ao trânsito imediatamente após o término do serviço de compactação, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sob a ação do mesmo.

#### **12.6.10 - Critérios de Medição**

- O tratamento superficial duplo – TSD, será medido através da área executada, em metros quadrados, incluindo todas as operações e encargos para execução deste tratamento, o armazenamento e o transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à pista, bem como, a produção e o transporte de agregados.
- A quantidade de ligante betuminoso efetivamente aplicada, é obtida através da média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas.
- O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.



**CANCELADO**

## 10. NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

### 13.1 - GUIAS

13.1.1 - A presente norma fixa as condições de execução e recebimento de serviços de guias e sarjetas, neste município.

13.1.2 - As guias deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização, as guias que apresentarem torturas superiores a 0,5cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.

13.1.3 - Quando não houver indicação em contrário no projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 180 Kg/cm<sup>2</sup>.

13.1.4 - A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.

13.1.5 - As guias serão assentadas rigorosamente no greide projetado e serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e as juntas serão alisadas com um ferro de 3/8".

13.1.6 - Não serão aceitas guias quebradas.

13.1.7 - As curvas serão executadas com 1/2 guias ou 1/4 guias.

13.1.8 - As guias serão assentadas diretamente sobre o terreno; este será umedecido e apiloado.

13.1.9 - As guias vazadas deverão obedecer rigorosamente o projeto-tipo detalhado. Na falta deste detalhe, deverá obedecer ao detalhe das bocas de lobo.

### 13.2 - SARJETAS

13.2.1 - As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto, e na falta deste, terão as espessuras de 12cm junto a guia, 15cm na face oposta e 40 cm de largura.

13.2.2 - A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

13.2.3 - Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

### 13.3 - CONTROLE TECNOLÓGICO

13.3.1 - Durante a concretagem a critério da Fiscalização, deverão ser moldados 2 (dois) corpos de prova para cada 100 (cem) metros lineares de sarjetas e ensaios de acordo com M.E. - 38.





13.3.2 - Se a resistência aos 28 dias for inferior a 150 Kg/cm<sup>2</sup>, a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento a critério da Fiscalização.

#### 13.4 - CONES DE ANCORAGEM

13.4.1 - As guias serão ancoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com a mesma resistência das sarjetas, de acordo com o formato indicado no projeto.

79100  
FLS: 285

RÚBLICA: R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4539/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Prefeita Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 168/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviço de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Pindorama no município de Sidrolândia - MS, através do Programa Avançar cidades mobilidade urbana do Ministério das Cidades, contrato de financiamento MDR 0514011-10/2020, Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI nº 17944.103248/2020-26 Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.**

**TIO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**HORARIO DA ABERTURA: 08h00min**

**DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **29 de julho de 2021**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

Sidrolândia/MS, 09 de julho de 2021.

Ademilson T. de Matos  
**Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações**